



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 853/99

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA CIDADE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais aprovou a seguinte

**LEI:**

Art. 1º. Fica o município de Cordeiro autorizado a criar o PROGRAMA CIDADE VERDE.

Art. 2º. A presente lei autoriza desconto no Imposto Predial, Territorial e Urbano (IPTU) à munícipes que mantiverem à frente de suas residências, calçadas ou passeios público, árvores de qualquer espécie, com altura superior a três metros.

Art. 3º. Será concedido desconto de 2% (dois por cento) para cada árvore, sendo que o máximo a descontar não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor do IPTU.

Art. 4º. Os munícipes interessados encaminharão requerimento à Secretaria de Meio ambiente, cadastrando-se no Programa.

Art. 5º. A fiscalização é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 30 de setembro de 1999.

  
ANTONIO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA  
Presidente